



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Palmital e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, fundamento legal Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "c";

Considerando a escolha da empresa CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA (CR2 TRANSPARENCIA PUBLICA), inscrita no CNPJ nº 50.288.682/0001-58;

Considerando a existência do interesse público e a constatação da existência de recursos financeiros e orçamentários pelo Setor competente, objetivando a cobertura de despesas com a referida Contratação, nos termos das Leis Federais Nº 4.320/64 e 14.133/21;

Considerando o Despacho do Agente de Contratação;

AUTORIZO a contratação da empresa CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.288.682/0001-58, pelo valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e **DETERMINO** que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



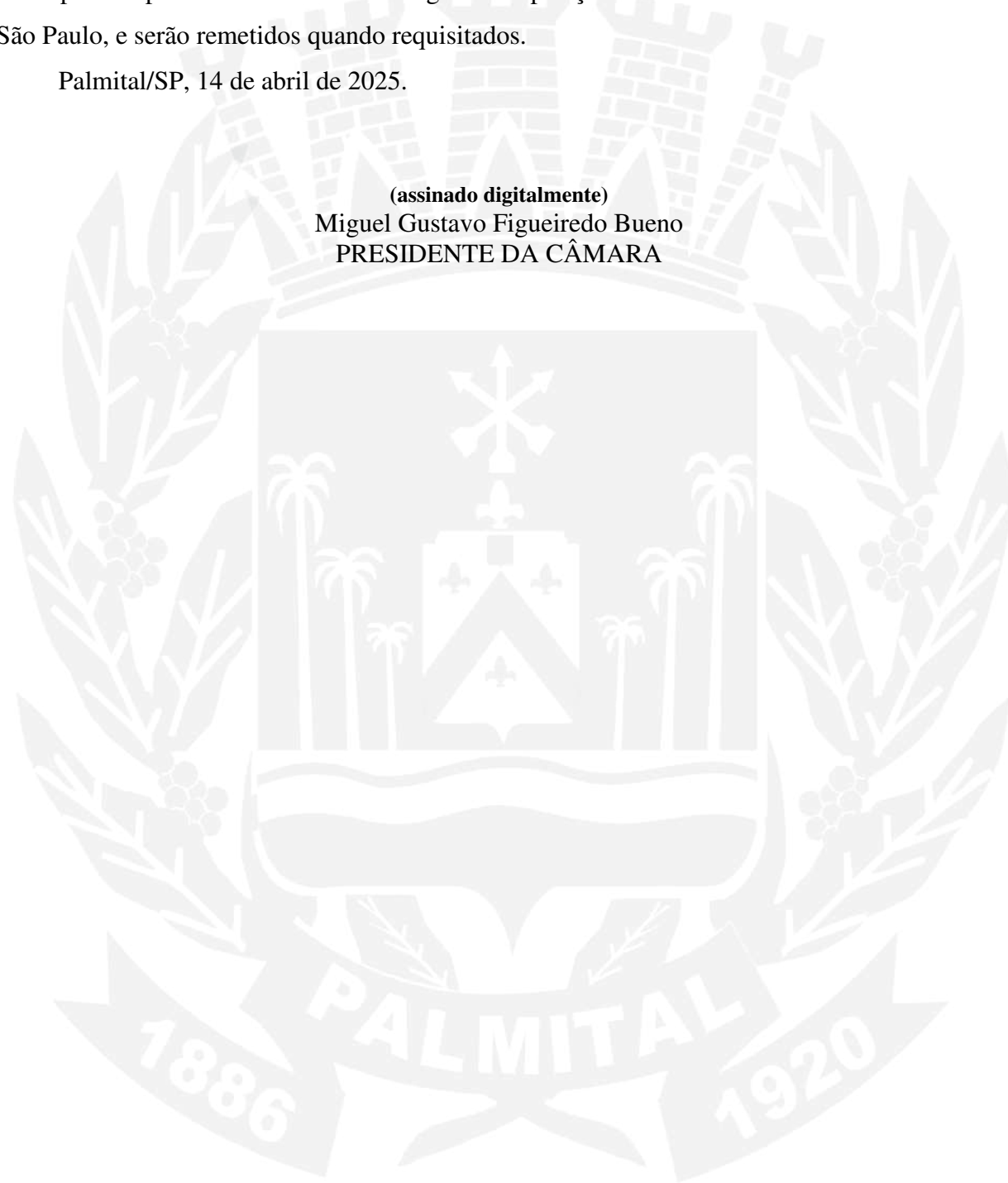
CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo digital à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Palmital/SP, 14 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE DA CÂMARA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A30-B0D4-7442-FAEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO (CPF 320.XXX.XXX-25) em 14/04/2025 10:17:31

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpalmital.1doc.com.br/verificacao/1A30-B0D4-7442-FAEC>